



LEI Nº 1287/95

DE 05 DE JULHO DE 1995.



AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART; 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de Crédito Especial de até o montante de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

ART. 2º - O Crédito Especial, autorizado nesta Lei, destina-se ao custeio de implementação do Projeto de Desenvolvimento do Artesanato local e treinamento específico para os micro-empresários da Incubadora de empresas de João Monlevade conforme convênio de 29 de abril de 1994.

ART. 3º - Os recursos necessários à abertura de Crédito Especial, de que trata esta Lei, provirão de anulação correspondente na dotação 0212-1376021 2.086-4311 do orçamento vigente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

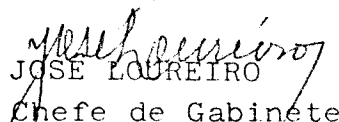
ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 05 DE JULHO DE 1995.


GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 05 dias do mês de julho de 1995.


JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete